LEI MUNICIPAL Nº 2.577/2006

AUTORIZA A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS ENTRE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E/OU ENTIDADES DE CLASSE E O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO. (ALTERADA PELA LC № 156/18 E LC № 233/2024).

incluindo ativos, e	ura e a Câmara Municipal deverão descontar em folha de pagamento de seus servidores inativos e pensionistas, desde que expressamente autorizados por eles, os valores terceiros, com base nos convênios firmados com Instituições Financeiras e o Município oiânia-GO.
	§ 1.º - As autorizações dos servidores, para desconto em folha de pagamento, serão feita de igual teor, ficando uma para o Departamento de Administração e a outra para a eira.
	§ 2.º - O limite da somatória dos descontos objeto das autorizações não poderá (trinta por cento), do salário ou vencimento do servidor.
em contrário.	$ m Art.~2^o$ - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

LEI MUNICIPAL Nº 2.577/2006

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos nove dias do mês de maio de dois mil e seis.

JOSÉ MACEDO DE ARAÚJO CARVALHO E SILVA

WALTER DE

PREFEITO MUNICIPAL

SEC.EXECUTIVO

PAULO HENRIQUE DE T.CARDOSO

ZANONE RODRIGUES PEREIRA

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

SEC. DE FINANÇAS